



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Altera a Instrução Normativa nº 5/2015, que dispõe sobre a implantação e o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Justiça Eleitoral em Alagoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações na Instrução Normativa nº 5/2015, que trata da implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 7º e 8º da Instrução Normativa nº 5/2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º Enquanto o sistema não for utilizado obrigatoriamente pelos Cartórios Eleitorais, os documentos físicos por eles produzidos, quando em trâmite no Tribunal, serão digitalizados e registrados no SEI pela Seção de Protocolo, Arquivo e Distribuição de Documentos.

Art. 8º A documentação administrativa de origem externa ao Tribunal será recebida, digitalizada e registrada no SEI pela Seção de Protocolo, Arquivo e Distribuição de Documentos, quando protocolizada no âmbito do Tribunal; e, pelo Cartório Eleitoral, quando protocolizada nas Zonas Eleitorais.

Parágrafo único. Os documentos administrativos originais emitidos por entes externos ao Tribunal deverão ser arquivados, após inserção no SEI, na Seção de Protocolo, Arquivo e Distribuição de Documentos, devendo-se observar o cronograma de descarte conforme Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor no âmbito deste Tribunal.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO

Presidente